



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1573 de 06 de Dezembro de 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 39.112,99 (Trinta e nove mil, cento e doze reais e noventa e nove centavos) destinados a atender a insuficiências de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2018:

08.00		MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01		Equipe de Supervisão Agropecuária	
20 122 2095		Equipamento e Material Permanente - SMAMA	
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 39.112,99

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos da seguinte dotação do orçamento vigente:

08.00		MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01		Equipe de Supervisão Agropecuária	
0005		Agroindústria legal	
20 605 1.053		Viagens de Estudo	
3.3.90.	0001	Aplicação Direta	R\$ 5.000,00
0105		Moderniza salvador	
20 122 1.055		Construções, Ampliações e Reformas –SMAMA	
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 12.000,00
4.4.90	0001	Aplicação direta	R\$ 14.612,99
0028		Inspetoria de alimentos de origem animal	
20 609 2.084		Apoio Inspetoria Veterinária	
3.3.90.	0001	Aplicação Direta	R\$ 1.500,00
20 609 2.085		Sistema de Inspeção Municipal – SIM	
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 4.000,00
0029		Combate a febre aftosa	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

20 609 2.087	Pagamento Serviços do Vacinador e Campanhas		
3.3.90.	0001	Aplicação Direta	R\$ 2.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões -
RS, aos 06 de Dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se

DANIEL GORSKI
Prefeito

GUSTAVO NEDEL
Secretário de Administração
Fazenda e Planejamento